



PROCESSO N.º 761/12

PROTOCOLO N.º 11.122.718-7

PARECER CEE/CEIF N.º 90/12

APROVADO EM 03/12/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO PASSIONISTA SÃO JOSÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 677/12 -SEED/SUED de 23/04/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana em 09/08/11, de interesse do Colégio Passionista São José - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Jandaia do Sul que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 434).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Passionista São José, localizado na Rua Rafael Morales Sanches, 45, Bairro Centro do município de Jandaia do Sul, mantido pela Associação Protetora da Infância - Província do Paraná, e está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 2189/12, de 16/04/12.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n.º 395 de 27/09/77, reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 04/82, de 07/01/82 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 4352, de 05/10/06 pelo prazo de 05 (cinco) anos, até 05/10/11.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 327 a 340 e 395.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 97 e 98 e 281 a 283 e o NRE anexa às folhas 323 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais.

A instituição apresentou às folhas 394 a 399 a Avaliação Interna quanto ao Ensino Fundamental e consta o número de alunos, conforme o quadro a seguir:



PROCESSO N.º 761/12

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/ Série	Matriculas					Desistentes				
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
Ensino Fundamental	1.º ano	32	33	27	26	19	-	-	-	-	-
	1.ª série	39	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2.º ano	-	26	32	28	23	-	-	-	-	-
	2.ª série	34	41	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.ª série	42	33	31	-	-	-	-	-	-	-
	3.º ano	-	-	25	35	28	-	-	-	-	-
	4.ª série	39	39	34	28	-	-	-	-	-	-
	4.º ano	-	-	-	27	34	-	-	-	-	-
	5.ª série	33	49	37	38	31	-	-	-	-	-
	5.º ano	-	-	-	-	26	-	-	-	-	-
	6.ª série	35	29	41	39	29	-	-	-	-	-
	7.ª série	28	35	32	31	38	-	-	-	-	-
8.ª série	34	27	31	30	28	-	-	-	-	-	

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICIPAL: 1220 - JANDAIA DO SUL									
ESTAB.: 00060 - SAG JOSE, C PASS - ED INF ENS FUND MED		ENT MANTEN.: ASSOC PROTETORA DA INF-PROVINCIA DO PR									
CURSO: 4000 - ENS.1 GR. 5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	SERIE	5	6	7	8				
BNC	ARTE			1	1	1	1				
	Ciencias			3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO			1	1	1	1				
	GEOGRAFIA			2	2	2	2				
	HISTORIA			2	2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4	4				
	MATEMATICA			5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL			20	20	20	20				
FD	INTRODUCAO A FILOSOFIA			1	1	1	1				
	L.E.M. - ESPANHOL			1	1	1	1				
	L.E.M. - INGLES			2	2	2	2				
	OPICINA DE REDACAO			1	1	1	1				
FD	SUB-TOTAL			5	5	5	5				
TOTAL GERAL				25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO N.º 761/12

NUCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICIPIO: 1220 - JANDAIA DO SUL					
ESTAB.: 00060 - SAO JOSE, C. PASS-RI RI M		ENT. MANTEN.: ASSOC. PROTETORA DA INF-PROVINCIA DO PR					
CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MÓDULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS		6	7	8	9		
BNC	ARTE	1	1	1	1		
	CIÊNCIAS	3	3	3	3		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2		
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1		
	GEOGRAFIA	2	2	2	2		
	HISTÓRIA	2	2	2	2		
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4		
	MATEMÁTICA	5	5	5	5		
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20		
PD	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA	1	1	1	1		
	L. E. M. - ESPANHOL	1	1	1	1		
	L. E. M. - INGLÊS	2	2	2	2		
	OPORTUNIDADE DE REDAÇÃO	1	1	1	1		
PD	SUB-TOTAL	5	5	5	5		
	TOTAL GERAL	25	25	25	25		

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

### 1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ligia Regina Degasperi Ieker	Magistério Especialização em Pré-Escola e Metodologia das Séries Iniciais	Docente dos anos iniciais
Lucilene Delli Colli Rojo	Normal	Docente dos anos iniciais
Andrea Augustinho Teodoro	História Especialização em Psicopedagogia	Docente dos anos iniciais
Cristiane Aparecida de Oliveira	Magistério Letras	Docente dos anos iniciais
Marlete Fávaro	Magistério Ciências	Docente dos anos iniciais
Adriana Craveiro de Melo	Letras Especialização em Arte e Educação	Arte
Rosana Craco Nanuncio	Ciências/Biologia/Matemática Especialização em Biologia	Ciências
Lucilei Marques da Silva	Educação Física	Educação Física
Welton Pinheiro	Educação Física	Educação Física
Rosane Ferrari Piovesan	Geografia Especialização em Geografia Física	Geografia
Claudinei Xavier Ribeiro	História	História
Renata Mantelo	Letras	Língua Portuguesa



PROCESSO N.º 761/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Juliana Cristina Zanardo de Oliveira	Matemática	Matemática
Laura Ribeiro	Pedagogia Especialização em Ensino Religioso	Ensino Religioso
Adriana Pereira dos Reis	Letras	LEM - Inglês
Franciele Falavigna	Letras	LEM - Inglês
Flavia Benedetti Nanuncio	Letras	LEM - Espanhol
Maria Aparecida Lima Piai	Filosofia	Introdução à Filosofia
Vera Lucia Prado	Letras	Oficina de Redação

#### 1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 145/11, do NRE de Apucarana procedeu a verificação e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 404).

#### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 1228/12, de 16/04/12, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

### 2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Passionista São José, de Jandaia do Sul, cujo último prazo venceu em 05/10/11.

A instituição de ensino já possui credenciamento para a oferta da Educação Básica.

O Ensino Fundamental de nove anos foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 109/09, de 12/01/09, com início no ano de 2007, pelo prazo de 06 anos contrariando a Deliberação CEE/PR n.º 04/99 que estipulava prazo máximo de cinco anos.

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino possui condições básicas necessárias para atividades escolares pretendidas e não apresentou nenhum óbice ao seu funcionamento.



PROCESSO N.º 761/12

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 05/10/11 do Colégio Passionista São José - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Jandaia do Sul, mantido pela Associação Protetora da Infância - Província do Paraná.

Determina-se à SEED que proceda a alteração de 06 (seis) para 05 (cinco) anos o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental desta instituição de ensino, estabelecido na Resolução Secretarial n.º 109/09, de 12/01/09, conforme a Deliberação n.º 04/99 – CEE/PR e reiterado na Deliberação 02/10 - CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação n.º 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n.º 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Vice - Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE